



vidências.

**NELSON JOSÉ GRASELLI**, Prefeito Municipal do município de Pontão, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a adoção do turno único de trabalho contribuirá para a redução do custeio da máquina pública.

Considerando também que a Administração tem o dever de buscar todos os mecanismos ao seu alcance para maximizar os recursos públicos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido, a partir do dia 07 de janeiro de 2019, na Secretaria Municipal de Agricultura e na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação, a realização de Turno Único com horário de expediente das 7h às 13h em turno ininterrupto.

**Art. 2º** - O funcionamento dos serviços públicos municipais de caráter administrativo, na Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho; Secretaria Municipal da Promoção da Cidadania e Assistência Social e Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária serão de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 10 de janeiro de 2019, das 07:00 às 13:00 horas, durante 5 (cinco) dias da semana, de segunda à sexta-feira.

**Parágrafo único** – Os Secretários do Município, Chefe de gabinete e Prefeito Municipal, poderão, eventualmente, designar servidores para a execução de serviços internos de apoio técnico e administrativo, em regime diverso do indicado no caput deste artigo.

**Art. 3º** - Não se aplica o disposto nos artigos antecedentes aos serviços e atividades que por sua natureza demandem atendimento continuado (Saúde, Educação) ou mediante escalas de turnos sucessivos e regime de plantão com o cumprimento da carga horária estabelecida.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, sendo ao seu término revogado por Decreto Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão, aos 07 dias do mês de janeiro de 2019.

**NELSON JOSÉ GRASELLI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**LUCIANE BEVILAQUA**  
Secretária Municipal de Administração